



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE  
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04  
site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

Declaro que a publicação **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art. 79.

EM

25.06.2018

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa **JOSÉ ALCÂNTARA DIAS FILHO-ME**, com fundamentação no art. 25, III da lei 8.666/93.

O Município de Santa Luzia do Itanhi, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 103 de 30 de abril de 2018, apresenta a **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a fim de celebrar a contratação direta da empresa JOSÉ ALCÂNTARA DIAS FILHO - ME objetivando a apresentação de Moacir Forrocha e a banda Cleitinho o Garanhão do Forró solicitado pela **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura, Laser e Turismo**.

**I - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - INEXIGIBILIDADE:**

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato **sem a realização de Processo de Licitação**, são os casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **inviabilidade de competição**.

A contratação diz respeito à apresentação artística de Fabinho do Acordeon e Forró Chinelo Dela, **nos dias 29, 30/06/2018 respectivamente decorrente aos festejos juninos no arraial na sede do Município**.

Considerando que a prestação do serviço em vitrine **inviabiliza** a competição, já que cada empresa apresenta criatividade própria não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo assim o mais adequado a atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Itanhi.

Considerando que a contratação em vitrine deve preencher os requisitos da o art. 25, inciso III, abaixo transcrito:

**""Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grife-se)."**

**II - DA APRESENTAÇÃO/EVENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE**

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE

CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04

site: [www.santaluziadoitanhi.se.gov.br](http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br) email: [cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com](mailto:cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com)

A contratação supra mencionada se faz necessária em decorrência dos festejos juninos do Município de Santa Luzia do Itanhi que disponibilizará à apresentação de Moacir Forrocha e a banda Cleitinho o Garanhão do Forró através da Empresa **JOSÉ ALCÂNTARA DIAS FILHO - ME**, nos dias 29 e 30/06/2018 respectivamente neste município, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

**III- DO VALOR:**

No que diz respeito ao valor global da contratação, registra-se que o preço global desta apresentação artística é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sendo **Moacir Forrocha no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e a banda **Cleitinho o Garanhão do Forró no valor de 3.000,00 (tres mil reais)**.


**IV – CONCLUSÃO:**

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas no dispositivo legal acima referido, no que tange a contratação dos grupos musicais através da empresa supra mencionada por ser inviável a competição e a realização de licitação e submetemos à Procuradoria Geral deste Município para que se manifeste juridicamente à respeito da possibilidade desta contratação nos termos acima sugeridos e analise os termos da minuta do Contrato a ser firmado.

Santa Luzia do Itanhi - SE, 25 de junho de 2018.

  
HEVERTON FERNANDES DE JESUS DIAS  
**Presidente da CPL**

  
LEILA ALEXANDRA MATOS CORREIA  
**Secretária da CPL**

  
EVILAINÉ CARDOSO MESQUITA  
**Membro da CPL**

Santa Luzia do Itanhi - SE, 25 de junho de 2018.

*Ratifico. Publique-se.*

**Em 25 de junho de 2018.**

  
EDSON SANTOS CRUZ  
**Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi**